



## NOTA À IMPRENSA

O Ministério Público deflagrou na data de hoje (01/03/2024) a operação denominada “VINTE POR CENTO”, cujo objetivo foi cumprir busca e apreensão no prédio da Prefeitura Municipal de Formosa/GO, situada na região nordeste de Goiás, entorno norte de Brasília/DF, mais precisamente no gabinete da Procuradoria Jurídica do município.

Na decisão judicial proferida pelo Juiz **FRANCISCO GONÇALVES SABÓIA NETO (3ª Vara Criminal de Formosa/GO)**, além da autorização para a busca, o Procurador Municipal e advogado, **LEONARDO CÂNDIDO MARTINS BONINI**, tornou-se réu no processo criminal (**recebimento da denúncia**), teve seu afastamento das funções na Procuradoria decretado pelo Poder Judiciário, e foi proibido de deixar o município de Formosa e de acessar as dependências da Prefeitura sem autorização judicial, sob pena de prisão em caso de descumprimento. Trecho da decisão judicial:

2.1) **APLICO** ao denunciado **LEONARDO CÂNDIDO MARTINS BONINI** as seguintes medidas cautelares diversas da prisão:

- a) Comparecimento mensal em Juízo para informar e justificar suas atividades;**
- b) Proibição de ausentar da Comarca sem comunicação prévia a este Juízo;**
- c) Obrigação de manter atualizado o endereço;**
- d) Afastamento do cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura de Formosa/GO;**
- e) Proibição de frequentar qualquer prédio relacionado à Prefeitura de Formosa/GO e às Empresas investigadas; e**
- f) Proibição de contato com qualquer das pessoas investigadas.**



A partir de investigação desenvolvida durante mais de um ano pelo **MPGO**, que contou com a delação premiada de empresários e ex-servidores públicos municipais, foi possível desvendar um intrincado esquema de desvio milionário de recursos públicos e corrupção que se instalou na Prefeitura Municipal de Formosa na administração de **2017 a 2019** (**ex-Prefeito ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**) e se estendeu para a atual administração, período de **2020 a 2024** (**Prefeito GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA**).

O envolvimento delituoso do **ex-Prefeito** e **ex-Secretário de Estado ERNESTO GUIMARÃES ROLLER** e de seus **ex-Secretários de Finanças (LUÍS GUSTAVO NUNES ARAÚJO)**, o **"GUTO ARAÚJO"**, e de **Obras (JORGE SAAD NETO)** em atos de corrupção e peculato é objeto de ação penal que tramita na Vara do Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro em Goiânia/GO.

O envolvimento do atual prefeito (**GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA**) e dos **Secretários de Obras (ELMON ABADIO DE OLIVEIRA)** e de **Administração (ANTÔNIO ALVES DE FREITAS JÚNIOR)** é objeto de procedimento criminal que tramita junto ao egrégio **TJGO**. Trecho da decisão judicial:

Durante a oitiva dos delatores, devidamente acompanhados por advogado, eles indicaram diversas pessoas que supostamente estariam envolvidas no esquema de desvio de recursos públicos, corrupção e fraudes a licitação que funcionava em Formosa/GO desde ano de 2017, dentre essas, os ex-secretários de obras e finanças de Formosa, **LUÍS GUSTAVO NUNES ARAÚJO** e **JORGE SAAD NETO**, respectivamente, e os agentes públicos **ELMON ABADIO DE OLIVEIRA** (Secretário de Obras e pai do prefeito **GUSTAVO MARQUES**), **ANTÔNIO ALVES DE FREITAS JÚNIOR** (Secretário de Governo) e **LEONARDO CÂNDIDO MARTINS BONINI** (Assessor Jurídico da Prefeitura de Formosa/GO).

Os delatores também apontaram o envolvimento criminoso direto de dois agentes políticos detentores de foro por prerrogativa, mais precisamente o prefeito municipal **GUSTAVO MARQUES OLIVEIRA**, e o ex-prefeito e Secretário de Estado de Goiás **ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**.



Já o envolvimento criminoso do advogado **LEONARDO BONINI** é objeto de ação penal que tramita junto à **3ª Vara Criminal de Formosa**.

Os delitos imputados, de pagamento de propina, fraude a licitações, corrupção passiva e peculato, supostamente praticados pelos agentes e ex-agentes públicos referidos (**de 2017 a 2024**), podem resultar em penas superiores a **20 (vinte)** anos de cadeia em caso de condenação, além do ressarcimento aos cofres públicos do prejuízo provocado. O advogado **LEONARDO BONINI**, pelos atos de corrupção supostamente praticados, está sujeito a pena de mais de **10 (dez)** anos de prisão.

Uma vez que a busca e apreensão foi realizada junto ao serviço de advocacia pública da Prefeitura, a diligência foi acompanhada por representante da **OAB**, Seccional Formosa/GO (**Lei 8.096/94**).

Foram apreendidos computadores, que serão submetidos a análise pelo serviço de inteligência do **MP** para coleta de elementos de prova que reforcem os já obtidos.

Equipes da Polícia Civil da **13ª Delegacia Regional de Polícia** e da **Coordenação de Inteligência e Segurança do MPMGO** auxiliaram na operação.